



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.971 /2026

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
001	

Ementa: “Declara de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, inscrita no CNPJ sob nº 55.966.174/0001-03, com sede na Avenida A, nº 122, Distrito Industrial José G. Alencar, no Município de Primavera do Leste – MT.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade:

- I – Promover a coleta, separação, beneficiamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis;
- II – Desenvolver ações voltadas à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade e à economia circular;
- III – Incentivar a geração de emprego e renda por meio do cooperativismo e da economia solidária;
- IV – Desenvolver atividades de educação ambiental, capacitação profissional e inclusão social;
- V – Promover projetos de interesse público e relevância social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- VI – Firmar parcerias e convênios com o Poder Público e com a iniciativa privada, visando à execução de programas e projetos sociais, ambientais e educacionais.



Art. 3º A concessão do Título de Utilidade Pública à entidade fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 986, de 03 de maio de 2007, especialmente quanto:

- I – À prestação de serviços de interesse coletivo e social;
- II – À apresentação periódica de relatórios de atividades quando solicitados pelo Poder Público;
- III – À manutenção de regular funcionamento e observância de seus objetivos estatutários.

Art. 4º A declaração de Utilidade Pública poderá ser revogada, mediante lei, caso a entidade:

- I – Deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
- II – Não preste serviços à comunidade;
- III – Altere sua natureza jurídica ou seus objetivos sem comunicar ao Poder Público;
- IV – Utilize a qualificação para fins incompatíveis com o interesse público.

Art. 5º A entidade deverá manter atualizados junto ao Município os documentos que comprovem:

- I – Regularidade jurídica e fiscal;
- II – Funcionamento regular;
- III – Diretoria constituída e em exercício.

Primavera do Leste – MT, 19 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	6

Projeto de Lei Ordinária nº /2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação no Município de Primavera do Leste.

A cooperativa desenvolve atividades voltadas à coleta e beneficiamento de materiais recicláveis, promovendo a sustentabilidade ambiental, a economia solidária e a geração de renda para trabalhadores, contribuindo diretamente para a inclusão social e a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

Além disso, a entidade desenvolve ações de educação ambiental, capacitação profissional e projetos de interesse público, colaborando com o Poder Público na implementação de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, à cidadania e ao desenvolvimento social.

A declaração de utilidade pública permitirá ampliar parcerias institucionais, acesso a recursos, convênios e programas governamentais, fortalecendo a atuação da entidade e beneficiando diretamente a população.

Diante da relevância social, ambiental e econômica das atividades desenvolvidas, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 004	Rub [assinatura]

Número de Inscrição Estadual 14.070.590-2		CNPJ 55.966.174/0001-03		Data Início Atividade - SEFAZ 17/07/2024	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) COPER VIDA SOS RECICLAGEM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2143 - COOPERATIVA					
LOGRADOURO AV A		NÚMERO 122	COMPLEMENTO		
CEP 78850-000	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE G ALENCAR (DISTRITO INDUS	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO eficaz@eficazcontabil.com			TELEFONE (66) 9922-7661		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2024		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO			
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO			
Emitido no dia 07/08/2024 às 14:43:08 (data e hora de Cuiabá)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
005	

Para Localização e Funcionamento

Exercício 2025

>>Inscrição Municipal: 9653323<<

Dados Gerais

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E

CPF/CNPJ: 55.966.174/0001-03

Endereço: AV A Nº 122 CEP: 78850-000

Complemento:

Bairro: JOSE ALENCAR G. DA SILVA (DISTRITO INDUS

Início da Atividade: 17/07/2024

Observação:

Atividades

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de Sociedade
CALI WENDERSON PAVIN	052.477.551-62	Sócio
FABIANA TIC PAVIN	904.019.301-06	Sócio

Horário de atendimento conforme Lei Municipal nº 500/1998, Leo Municipal nº 1944/2021 e Decreto Municipal nº 2162/2021

Valido Até: 15/03/2026

>>Afixar em local visível<<

Autenticação Eletrônica : A5A0Y7.V7Q4X4.M9K8R6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.966.174/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/07/2024

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE
RECICLAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPER VIDA SOS RECICLAGEM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
AV A

NÚMERO
122

COMPLEMENTO

CEP
78.850-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL JOSE G
ALENCAR (DISTRITO INDUS

MUNICÍPIO
PRIMAVERA DO LESTE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELOS@ELOSCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(51) 3279-9047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.966.174/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2024
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV A	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE G ALENCAR (DISTRITO INDUS	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOS@ELOSCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (51) 3279-9047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 16:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE
PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, CNPJ nº 55.966.174/0001-03
NIRE nº 51400011893

Aos sete dias do mês de agosto de 2025, às 19:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, na sede social, situada à Avenida A nº 122, Distrito Industrial José G. Alencar, Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, em atendimento à convocação realizada por edital afixado no mural da cooperativa na data de 05/07/2025, por edital no jornal O diário na página 07 do dia 05/07/2025 e por circular de nº 12 em 05/07/2025. Já na primeira convocação foi verificado o quórum necessário para instalação, de oito pessoas presentes, o Sr. Cali Wenderson Pavin, Presidente do Conselho de Administração, declarou aberta a reunião e convidou o(a) Sr(a). Fabiana Tic Pavin para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Inclusão de novas atividades no objeto social da cooperativa e consequente alteração do Estatuto Social.

Deliberações : Foram propostas as seguintes inclusões de atividades: 3822-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 4687-7/01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3839-4/01 – Usinas de compostagem; 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 8599-6.04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 8130-3/00 – Atividades paisagísticas; 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Após leitura senhor presidente perguntou se alguém ficou com alguma dúvida e ninguém se manifestou, assim a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 20:45 horas, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Fabiana Tic Pavin, Secretário (a), e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes.

Primavera do Leste, 07 de agosto de 2025.



Câmara Municipal Pva do Oeste-MT	
Fl. nº	Rub
211	

Cali Wenderson Pavin

Diretor-presidente

Fabiana Tic pavin

Secretaria

Fabio Vitor Tic

Vice-diretor

Volnei Pavin

Conselho fiscal

Janídes Felix Thomas

Conselho fiscal

Monica Garcia Carvalho Tic

Conselho fiscal

Samuel Ferreira dos Santos

Conselho fiscal

Simone M. D. Machado

Advogada responsável – OAB/MT21.210

Página 2 de 2

Ata de reunião do conselho administrativo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3585660 em 24/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 251533018 - 27/08/2025. Autenticação: 70D0E19B8CD049FA40A811F438877A8C27C2516B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/153.301-8 e o código de segurança tUvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
012	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/153.301-8	MTP2500201093	27/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	24/09/2025 13:22:10

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	24/09/2025 13:48:06
----------------	-------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

002.805.121-12	FABIO VITOR TIC	24/09/2025 13:08:49
----------------	-----------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

060.420.111-70	JANIDES FELIX THOMAS	24/09/2025 13:21:04
----------------	----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

031.911.941-69	MONICA GARCIA DE CARVALHO TIC	24/09/2025 16:27:37
----------------	-------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

010.345.041-69	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	24/09/2025 13:06:23
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

018.387.021-21	SIMONE MARIA DESSORDI MACHADO	24/09/2025 15:27:56
----------------	-------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

604.793.370-04	VOLNEI PAVIN	24/09/2025 15:47:52
----------------	--------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3585660 em 24/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 251533018 - 27/08/2025. Autenticação: 70D0E19B8CD049FA40A811F438877A8C27C2516B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/153.301-8 e o código de segurança tUvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 013	Rub

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, de CNPJ 55.966.174/0001-03 e protocolado sob o número 25/153.301-8 em 27/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3585660, em 24/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
002.805.121-12	FABIO VITOR TIC	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
060.420.111-70	JANIDES FELIX THOMAS	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
031.911.941-69	MONICA GARCIA DE CARVALHO TIC	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
010.345.041-69	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.387.021-21	SIMONE MARIA DESSORDI MACHADO	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
604.793.370-04	VOLNEI PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/153.301-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3585660 em 24/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 251533018 - 27/08/2025. Autenticação: 70D0E19B8CD049FA40A811F438877A8C27C2516B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/153.301-8 e o código de segurança tUvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal Pva do Oeste-MT	
FL. nº	Rub
914	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.805.121-12	FABIO VITOR TIC	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
060.420.111-70	JANIDES FELIX THOMAS	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
031.911.941-69	MONICA GARCIA DE CARVALHO TIC	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.345.041-69	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
018.387.021-21	SIMONE MARIA DESSORDI MACHADO	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
604.793.370-04	VOLNEI PAVIN	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2025, às 15:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/153.301-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3585660 em 24/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 251533018 - 27/08/2025. Autenticação: 70D0E19B8CD049FA40A811F438877A8C27C2516B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/153.301-8 e o código de segurança tUvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
015	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 24 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3585660 em 24/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 251533018 - 27/08/2025. Autenticação: 70D0E19B8CD049FA40A811F438877A8C27C2516B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/153.301-8 e o código de segurança tUvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
016	

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400011893

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTN2681883678

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PRIMAVERA DO LESTE

Local

2 Fevereiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐☐☐☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐☐☐☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos. Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 017	Rub. [assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	02/02/2026 16:59:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	02/02/2026 16:51:23
----------------	-------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 17:13:38
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/39

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM

CNPJ 55.966.174/0001-03 NIRE 5140011893

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, às 09:00hs, em última chamada, na Avenida A, nº 122, Distrito Industrial Jose G Alencar, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, reuniu - se em Assembleia geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos cooperados, conforme registro de presenças em livro próprio, para discutir e deliberar sobre os pontos constantes do Edital de Convocação publicado na sede da Cooperativa dia 26 de dezembro de 2025, enviada por circular e entregue em mãos a todos os cooperados, nos seguintes termos. **AGO - 1) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício ano de 2024 e 2025:**

- a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;**
- d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas dos dispêndios da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Reservas Obrigatórias; 2) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; 3) Apreciação dos associados admitidos e demitidos, eliminados ou excluídos; AGE - 4) Abertura da Filial 01 da Cooperativa; 5) Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social, incluindo: a) Alteração do Capital Social;**
- b) Adequações e atualizações gerais do Estatuto Social, visando sua conformidade legal, operacional e administrativa; c) Inclusão de novo capítulo no Estatuto Social dispondo sobre o adiantamento mensal de sobras aos cooperados; 6) Outros assuntos de interesse social.**

Com a presença de 08 (oito) cooperados, portanto, da totalidade dos cooperados da Cooperativa, conforme consta do Livro de presença em assembleias gerais da cooperativa, havendo quórum legal para instalação, o Sr. Diretor Cali Wenderson Pavin, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Dando início aos trabalhos convidando a mim Sra. Fabiana Tic Pavin para a leitura do Edital de Convocação e para secretariar a assembleia, após leitura do mesmo, passando em seguida para o primeiro item da ordem do dia. Ordem do dia - Assembleia Geral Ordinária (AGO)- **1) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício ano de 2024 e 2025:**

- a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;**
- d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios da**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 3/39

sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Reservas Obrigatórias.

Passando a palavra para o Diretor Presidente, houve a leitura do balanço referente aos exercícios de 2024 e 2025, bem como o demonstrativo das sobras ou perdas do respectivo exercício. Após, um representante do conselho fiscal leu o parecer favorável à aprovação pela assembleia referente à prestação de contas, não houve perdas nem sobras. Sendo colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a prestação de contas dos exercícios de 2024 e 2025, onde os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não participaram da votação conforme rege a legislação (Art. 44, §1º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971), tal impedimento foi respeitado. Dando seguimento na ordem do dia. Passando para segunda ordem do dia: **2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal: Titulares: Wanderlan Franzini Pavin,**

nascido em 24/07/2000, com 25 anos, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 25333275 – SESP/MT e CPF 052.477.521-47, residente e domiciliado a Rua Samambaia, nº 129, Bairro Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT; **Samuel Ferreira dos Santos,** nascido em 08/09/1998, com 27 anos, brasileiro, solteiro, microempreendedor,

portador do RG 19631502 – SESP/MT e CPF 010.345.041-69, residente e domiciliado a Rua Jabuticabeira, nº 1005, Bairro Primavera III, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT ; **Volnei Pavin,** nascido em 22/06/1975, com 50 anos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 13229141 – SSP/MT e CPF 604.793.370-04, residente e domiciliado a Rua Toscana, nº 46, Bairro Jardim Veneza, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT. Prosseguindo, os membros

eleitos do Conselho declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não parentes entre si até o segundo grau,

em linha reta ou colateral não estando incurso em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme preceitua o artigo 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização. §2º do Art. 56 da lei Nº5.764/1971, bem como não poderão compor o conselho fiscal, além das pessoas vedadas para os órgãos de administração,

os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau (Art. 51 e § 1º do Art. 56 da lei nº 5.764/1971). **III - Apreciação dos associados admitidos e demitidos, eliminados ou excluídos;** O Sr. Diretor Presidente, explicou que existe rotatividade de cooperados na cooperativa, portanto lista encontra-se na sede com nome de todos os cooperados que pediram desligamento e também dos novos. Sendo

os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau (Art. 51 e § 1º do Art. 56 da lei nº 5.764/1971). **III - Apreciação dos associados admitidos e demitidos, eliminados ou excluídos;** O Sr. Diretor Presidente, explicou que existe rotatividade de cooperados na cooperativa, portanto lista encontra-se na sede com nome de todos os cooperados que pediram desligamento e também dos novos. Sendo

os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau (Art. 51 e § 1º do Art. 56 da lei nº 5.764/1971). **III - Apreciação dos associados admitidos e demitidos, eliminados ou excluídos;** O Sr. Diretor Presidente, explicou que existe rotatividade de cooperados na cooperativa, portanto lista encontra-se na sede com nome de todos os cooperados que pediram desligamento e também dos novos. Sendo



colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Assim, encerrando as ordens do dia AGO. Passando para Ordem do dia – Assembleia Geral Extraordinária (AGE)- **4) Abertura da Filial 01 da Cooperativa.** Na sequência, passou-se à apreciação do item referente à abertura da Filial 01 da Cooperativa. Após leitura da proposta e esclarecimentos prestados pela Diretoria, os cooperados deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da abertura da filial, que passará a funcionar no seguinte endereço: **Rua D (Distrito Industrial II), nº 152, Bairro José Alencar G. da Silva (Distrito Industrial II), CEP 78850-000, Município de Primavera do Leste – MT.** Ficou autorizado que a filial exerça as atividades constantes no objeto social da Cooperativa, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis. **REFORMA ESTATUTÁRIA: 5) Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social, incluindo: a) Alteração do Capital Social; b) Adequações e atualizações gerais do Estatuto Social, visando sua conformidade legal, operacional e administrativa; c) Inclusão de novo capítulo no Estatuto Social dispondo sobre o adiantamento mensal de sobras aos cooperados.** Na sequência, passou-se à apreciação do item referente à reforma do Estatuto Social, abrangendo a alteração do Capital Social, as adequações e atualizações gerais do Estatuto Social e a inclusão de novo capítulo dispondo sobre o adiantamento mensal de sobras aos cooperados. Após leitura, discussão e esclarecimentos, os cooperados presentes deliberaram, por unanimidade, pela aprovação das alterações estatutárias propostas. No que se refere à alteração do Capital Social, ficou aprovado que o Estatuto Social da Cooperativa passe a vigorar com a seguinte redação: O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Parágrafo Primeiro – O capital social é dividido em quotas-partes, tendo cada quota-parte o valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Quanto às adequações e atualizações gerais do Estatuto Social, restou deliberado que estas visam promover a conformidade do texto estatutário com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 5.764/1971, bem como aperfeiçoar dispositivos administrativos, operacionais e de governança da Cooperativa. Foi, ainda, aprovada a inclusão do Capítulo denominado “Do Adiantamento Mensal de Sobras”, cujo conteúdo foi lido integralmente aos presentes, passando a integrar o Estatuto Social, nos seguintes termos: DO ADIANTAMENTO MENSAL DE SOBRAS. O adiantamento de sobras previsto neste artigo possui natureza de antecipação de resultado econômico, decorrente de atos cooperativos realizados entre a cooperativa e seus associados, nos termos do art. 79 da Lei nº 5.764/1971. A cooperativa poderá, mensalmente, apurar o resultado operacional parcial (sobras estimadas), com base em sua movimentação econômica, ingressos e dispêndios do período. O adiantamento não possui natureza salarial, trabalhista ou previdenciária, não



integrando base de cálculo de contribuições sociais ou encargos. O valor do adiantamento de sobras a ser atribuído a cada cooperado será calculado proporcionalmente ao volume das operações realizadas no período, podendo considerar volume de produção, horas de trabalho, serviços prestados ou outro parâmetro econômico, sendo vedada a fixação de valores iguais e fixos a todos os cooperados. O valor total destinado mensalmente aos adiantamentos não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) das sobras líquidas projetadas para o exercício, devendo ser validado pela Diretoria ou Conselho de Administração. Os valores adiantados serão registrados contabilmente em conta de passivo denominada "Adiantamento de Sobras a Cooperados", devendo ser mantidos demonstrativos mensais dos cálculos realizados. Ao encerramento do exercício social, após aprovação das sobras líquidas pela Assembleia Geral Ordinária, os valores adiantados serão compensados com as sobras efetivamente apuradas, podendo eventual diferença ser ajustada conforme deliberação assemblear. A gestão e o controle do adiantamento caberão ao Conselho de Administração, que prestará contas à Assembleia Geral. Os valores pagos a título de adiantamento de sobras não configuram salário, não geram vínculo empregatício e não se sujeitam à incidência previdenciária ou tributária na fonte, por se tratarem de resultados de atos cooperativos, conforme art. 79 da Lei nº 5.764/1971. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade dos cooperados presentes, devendo o Estatuto Social ser alterado para incluir o capítulo acima transcrito. Sendo colocado em votação, o Estatuto Social a seguir transcrito, foi aprovado por todos.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E

BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º - A COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, nome fantasia COPER VIDA SOS RECICLAGEM, CNPJ 55.966.174/0001-03, NIRE 5140011893, é uma sociedade civil e de responsabilidade limitada, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- I. Sede na Avenida A, nº 122, Distrito Industrial Jose G Alencar, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT;
- II. Foro jurídico na comarca de Primavera do Leste/MT;
- III. Área de ação para efeito de admissão de associados abrangendo todo o território



nacional.

IV. Área de atuação abrangendo todo território Nacional;

V. Prazo de duração indeterminado e ano social, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - Coleta de resíduos não-perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais; comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de outros artigos usados; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; usinas de compostagem; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; ensino de arte e cultura; atividades paisagísticas; atividades associativas.

Parágrafo Primeiro - A COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, é uma sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, sem fins lucrativos, baseada nos princípios da economia solidaria, visando o pleno desenvolvimento dos associados da cooperativa, da comunidade suprimindo o desemprego e cooperando os trabalhadores interessados nos sistemas, capacitando e profissionalizando-os promovendo os cooperados inclusive com oportunidade de administrar contratos ou auxiliarem na administração da cooperativa que será exclusivamente administrada por sócios cooperados, libertando-os da dependência dos empregadores, tratando diretamente o preço dos serviços, com os contratantes em nome dos cooperados, no meio rural ou urbano, nas empresas públicas ou privadas, de acordo com o interesse de seus cooperados, e suas aptidões profissionais, a fim de atingir o exercício da cidadania, da geração de renda, trabalho e qualificação profissional.

Parágrafo Segundo - Promover e implementar atividades e projetos de interesse público e relevância social.

Parágrafo Terceiro - A Cooperativa realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A Cooperativa realizará as normais contábeis de acordo com a NBC T 10.8.



Artigo 3º - Para atingir seus objetivos, de acordo com recursos disponíveis e prévia programação, a Cooperativa:

- a) Produzir as próprias ferramentas e equipamentos a serem utilizados pelos cooperados na execução de suas atividades;
- b) Adquirir, em comum, máquinas, equipamentos, utensílios e bens especializados, necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e de seus associados.
- c) Construir as próprias estruturas de trabalho nos locais onde forem necessárias;
- d) Realizar planejamentos, pesquisas, desenvolver tecnologias e prestar serviços especializados em sua área de atividade ou demais áreas afins ou correlatas;
- e) Contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos industriais e residenciais na comunidade onde tiver atuação;
- f) Promover, o aprimoramento técnico-profissional do seu quadro associativo, diretivo e funcional, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas;
- g) Promover a educação cooperativista dos associados e a participação em campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§1º - A Cooperativa poderá ainda constituir núcleos de trabalho e/ou produção, nos moldes deste Estatuto, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º - No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados, contratos para a execução de serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 3º - Nos contratos celebrados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 4º - Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, observando o princípio da livre oportunidade para todos os associados.

§ 5º - A Cooperativa promoverá a assistência dos cooperados, de acordo com as disponibilidades e possibilidades técnicas e conforme as normas estabelecidas.

§ 6º - A cooperativa poderá coligar-se a outras e com estas constituir novos empreendimentos ou outras pessoas jurídicas, podendo, ainda, participar de entidades representativas de seus interesses.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 4º - Poderá ingressar na Cooperativa, qualquer pessoa física, salvo se houver qualquer impossibilidade técnica de prestação de serviço, que exerça atividades compatíveis com seu objetivo social e que concorde com as disposições deste Estatuto.



§ 1º - No ato do ingresso, o interessado comprovará sua aptidão legal e capacidade profissional para execução dos serviços, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, entretanto, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado deverá preencher a ficha matrícula, com assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

Parágrafo único - Aprovada a sua proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, assinando juntamente com o Presidente ou seu substituto, o competente livro de matrículas.

Artigo 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - São condições para associação:

- I. Que o proponente seja dotado de aptidão e capacidade para o trabalho exercido no âmbito da Cooperativa.
- II. Concordar em cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da cooperativa, e não participar de outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e ou objetivos da cooperativa;
- III. Estar de acordo com os ideais Cooperativistas, Auto gestionários e solidários;
- IV. Possuir disposição para o trabalho coletivo, social e educação do grupo;
- V. A integralização das quotas-partes de capital da Cooperativa, nas condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo Primeiro - O ingresso do candidato será condicionado ao parecer dos sócios da cooperativa.

Parágrafo Segundo - Aprovada a proposta de ingresso, o novo sócio subscreverá as quotas-partes de capital nos termos e condições previstas neste estatuto, e assinará o livro de matrícula.

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se trataram;
- II. Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;



- III. Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.
- IV. Desligar-se da Cooperativa quando lhe convier;
- V. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
- VI. Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os atos da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Cooperativa, os livros e peças do balanço geral;

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso "II" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§2º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração a Assembleia Geral e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 9º - A Cooperativa deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia venha a instituir, conforme Lei 12690/2012:

- I. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV. Repouso anual remunerado;
- V. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- VI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º A Cooperativa buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.



§ 3º A Cooperativa, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

§ 4º A Cooperativa de Trabalho constituída nos termos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos I e VII do caput deste artigo.

§ 5º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º da lei 12690/2012, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe

Artigo 10º - São deveres dos sócios:

- I. Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Base de Acordo;
- II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, respeitar resoluções e normas baixadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- IV. Prestar a cooperativos esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços prestados em nome desta;
- V. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atente contra a Lei, o Estatuto e a Base de Acordo;
- VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

Artigo 11º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Primeiro - É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Parágrafo segundo - A responsabilidade do cooperado, como tal, pelos compromissos da Cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.



Artigo 12º - As obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos de decisão judicial.

Artigo 13º - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº. 5764/71 e, estes últimos e os usuários dos serviços.

Artigo 14º - A eliminação do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido a Coordenação Geral por escrito, sendo por esta levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pela Coordenação Geral da Cooperativa.

Artigo 15º - A exclusão do cooperado, que será aplicada em virtude da infração da lei, deste estatuto ou de sua base de acordo, serão feitos por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação do infrator, os motivos que determinaram deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula pelo secretário e assinado pela Coordenação Geral da Cooperativa.

Parágrafo único - O Conselho de Administração deverá estabelecer claramente na Base de Acordo todas as circunstâncias que justificam a eliminação do associado, sempre lhe assegurando o direito de defesa.

Artigo 16º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a cooperativa que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- c) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Desrespeitar compromissos assumidos, ou recusar participar com seu trabalho das atividades da Cooperativa;
- e) Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral ou das resoluções do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento e no prazo de até 30 (trinta) dias. Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Artigo 17º - A exclusão do cooperado será feita:



- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por dissolução da pessoa jurídica;
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso na Cooperativa, inclusive àqueles estabelecidos na sua Base de Acordo.

Artigo 18º - Em qualquer dos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado, ou seus herdeiros, só terão direito à restituição do capital que integralizaram atualizado e acrescido das sobras que tiverem sido registradas em seu nome.

§1º. A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha havido o desligamento.

§2º. O Conselho de Administração estabelecerá na Base de Acordo da Cooperativa os critérios, forma e procedimentos para restituição do capital integralizado pelo associado, bem como todas as exceções relativas a essa matéria, respeitadas as disposições da Lei e destes Estatutos.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 19º - O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Parágrafo Primeiro - O capital social é dividido em quotas-partes, tendo cada quota-parte o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 do total das quotas parte, nem menos de dez cotas-parte.

Parágrafo Terceiro - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sua subscrição, realização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo Quarto - O associado deverá integralizar as quotas-partes em até 2(duas) vezes de R\$ 10,00 (dez reais), sendo a primeira no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes, em moeda corrente nacional.

Artigo 20º - A devolução da quota-parte e o pagamento das sobras, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será feito após a aprovação do balanço do ano em que o sócio se desligou da Cooperativa, conforme dispuser a Assembleia Geral.

§1º. - Ocorrendo saída, eliminações ou exclusões de sócios, em número tal que a devolução das quotas-parte possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, autoriza-se a fixação de critérios que assegurem a continuidade do empreendimento de maneira sustentável.



§2º. O capital integralizado do cooperado será corrigido com juros de até 12% (doze por cento) ao ano, em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 21º - Os órgãos diretivos da cooperativa serão:

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Conselho Administrativo;
- 3) Conselho Fiscal.

Artigo 22º - Perderão automaticamente o cargo os membros dos conselhos que, sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) durante o ano.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão máximo da Cooperativa, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as decisões convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante notificação pessoal dos sócios.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - A convocação poderá ser feita pela Coordenação, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Quinto - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas preferencialmente por consenso e, na sua impossibilidade, serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo Sexto - Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre eliminações ou exclusões, a votação será por voto secreto ou aberto.

Parágrafo Sétimo - Para terem ingresso nas Assembleias Gerais, os sócios deverão assinar o



livro de presença.

Parágrafo Único - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pela Coordenação ou por qualquer outro sócio escolhido na ocasião para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, a qual será assinada pelo coordenador e pelo secretário dos trabalhos.

Artigo 24º - É de competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros de quaisquer cargos eletivos.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade de trabalhos da entidade poderá a Assembleia designar seus substitutos provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

Artigo 25º - Não havendo, no horário estabelecido, "quórum" de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceiras convocações, desde que assim conste da convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação. Nas Assembleias Gerais, o "quórum" de instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- c) 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Artigo 26º - Nas Assembleias Gerais, cada sócio terá direito a apenas um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II. Destinação de sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para as Reservas Obrigatórias.



III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV. Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V. Quaisquer outros assuntos de interesse social, que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas e fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

Artigo 28º - A Cooperativa deverá realizar anualmente, no segundo semestre do ano, uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

Artigo 29º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 30º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objeto da cooperativa;
- IV. Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - É necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31º - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 3 (três) sócios, eleitos para um mandato de 4 anos, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Diretor,



e um Secretário, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

Artigo 32º - Compete a Diretoria Executiva respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Regimento Interno, as decisões das Assembleias Gerais e demais leis gerais e específicas aplicáveis a Cooperativa.

Artigo 33º - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário será convocada pelo coordenador geral, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos membros presentes;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos presentes.

Artigo 34º - No caso de cargos vagos, deverá ser convocada Assembleia Geral para o seu preenchimento, podendo, ainda, quando se fizer necessário, eleger uma nova Diretoria.

Artigo 35º - É atribuição e responsabilidade da Diretoria decidir sobre todo e qualquer assunto relativo às atividades cotidianas da Cooperativa, de acordo com a lei e com o Estatuto, Regimento Interno e demais decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - No desempenho de suas funções, compete-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Organizar e buscar contratos e convênios;
- II. Organizar e executar um planejamento administrativo;
- III. Elaborar e divulgar as normas de funcionamento da Cooperativa;
- IV. Fortalecer e multiplicar relações com outras cooperativas e, entidades afins bem como órgãos públicos;
- V. Indicar representantes ou representar a cooperativa nos órgãos e eventos socioculturais de que participe a Cooperativa;
- VI. Efetuar admissão, exclusão ou eliminação de sócios, cabendo recurso à Assembleia Geral.
- VII. Convocar as Assembleias Gerais;
- VIII. Fixar os dispêndios de administração, em orçamento anual, sujeito à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, indicando as fontes de recurso para sua cobertura;
- IX. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com autorização prévia da Assembleia Geral;
- X. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, constituir mandatários, enfim, praticar todos os atos de gestão da Cooperativa;



XI. Promover a elaboração de planos pedagógicos de educação.

Artigo 36º - No caso de algum membro da Diretoria ter interesse oposto aos da Cooperativa não poderá participar das deliberações referentes à operação em questão, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

Artigo 37º - A Diretoria Executiva, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 38º - A Diretoria Executiva fica proibida de praticar atos de liberalidade à custa da Cooperativa, sob pena de ressarcimento dos prejuízos ocasionados.

Artigo 39º - Os integrantes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem com culpa ou dolo. Contudo, a Cooperativa não fica isenta de sua responsabilidade se tiver ratificado ou tirado proveito destes atos.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da ação que couber ao sócio, a Cooperativa, representada pelo sócio escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Coordenadores, para promover sua responsabilidade.

Artigo 40º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Artigo 41º - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados.
- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão
 - Balanço Geral
 - Demonstrativo de sobras ou perdas apuradas.
- d) Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- e) Assinar cheques bancários ou autorizações de transferência bancária;
- f) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.
- g) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 42º - Ao Vice-Diretor, compete assessorar permanentemente o Diretor Presidente e



substituí-lo em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

Art. 43º - Ao Vice-Diretor caberão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa;
- b) Escriturar ou fazer escrita do movimento financeiro;
- c) Dirigir os serviços administrativos e contábeis;
- d) Providenciar para que os demonstrativos mensais e os balanços e balancetes, sempre assinados pelo contador da Cooperativa, sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- e) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados ou que julgarem convenientes;
- f) Na ausência do Diretor Presidente, pode o Vice-Presidente conjuntamente com o Secretário assinar os cheques bancários ou autorizações de transferência bancária; Assinar contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- g) Assinar as contas e balancetes, juntamente com o Diretor Presidente
- h) Organizar ou fazer organizar, com a assessoria do contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que a escrituração esteja em dia;
- i) Determinar e coordenar o envio ao contador dos dados e documentos necessários aos registros da contabilidade geral;
- j) Preparar o orçamento anual de ingressos e dispêndios, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência de anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- k) Substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento deste;
- l) Zelar pelo pagamento dos serviços prestados pelo cooperado.

Artigo 44º - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as Atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos referentes a Cooperativa;
- b) Controlar as contas e o caixa da Cooperativa;
- c) Controlar os contratos comerciais da Cooperativa;
- d) Ao secretário cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Vice-Diretor, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa dias).
- e) Na ausência do Diretor-Presidente, pode o Secretário conjuntamente com o Vice-Diretor, assinar os cheques bancários ou autorizações de transferência bancária; Assinar contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações



Artigo 45º - Do mandato e da Prorrogação:

§1º O mandato dos membros do Conselho de Administração terá duração de 4 anos, contados da data de sua eleição, sendo permitida a reeleição, conforme as disposições deste Estatuto.

§2º Caso o término do mandato ocorra antes da realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO) que deva eleger os novos membros, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros até a posse dos novos eleitos, garantindo a continuidade da administração e a regularidade dos atos praticados no período.

§3º Na hipótese de impossibilidade da realização da AGO dentro do prazo legal, por motivo de força maior ou justificativa devidamente fundamentada, o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para deliberar sobre a prorrogação excepcional de mandatos ou a realização de eleições, conforme o caso.

§4º As decisões tomadas pelos membros do Conselho de Administração no exercício do mandato prorrogado terão plena validade e eficácia, observadas as disposições deste Estatuto e da Lei nº 5.764/71.

§5º É vedada a prorrogação de mandatos em caráter indefinido, devendo a AGO para eleição dos novos membros ocorrer tão logo cessarem os motivos que tenham impedido sua realização na data prevista.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 46º - O Conselho Fiscal é constituído por (3) três membros efetivos todos sócios, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de um (1) ano.

Parágrafo Primeiro - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os sócios mencionados no artigo 31º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - É obrigatória a renovação de dois terços (2/3) dos conselheiros por ocasião do final do mandato.

Artigo 47º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com participação de três dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como um secretário para redigir as respectivas atas das reuniões.

Parágrafo segundo - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Coordenação ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida e assinada pelos três conselheiros fiscais presentes.

Artigo 48º - Ocorrendo uma ou mais vagas no Conselho Fiscal, esta (s) deve (m) ser comunicada (s) a Coordenação que convocará a Assembleia Geral para seu preenchimento.

Artigo 49º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização das operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Coordenação;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Coordenação;
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Conferir se a Coordenação vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações dos sócios quanto aos serviços prestados, inclusive nas relações da Cooperativa com as categorias de sócios;
- VII. Comprovar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- VIII. Verificar se existem evidências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, sindicais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem como junto aos órgãos normativos do Cooperativismo;
- IX. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Coordenação, emitindo parecer sobre estes, para decisão da Assembleia Geral;
- X. Averiguar se está sendo concretizada a autogestão na Cooperativa;
- XI. Verificar se os objetivos da Cooperativa estão sendo realizados e, seu estatuto, cumprido;
- XII. Informar a Coordenação e ao Conselho Interdisciplinar das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 50º- Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos estatutários



da Cooperativa exercerão suas funções em caráter gratuito, sendo vedado o pagamento de remuneração, pró-labore, gratificações, vantagens financeiras ou benefícios indiretos, a qualquer título, em razão do exercício do cargo eletivo, nos termos da Lei nº 5.764/71.

Parágrafo Único - Será permitido exclusivamente o ressarcimento de despesas efetivamente realizadas no interesse da Cooperativa, desde que devidamente comprovadas por documentos fiscais e previamente autorizadas pelo órgão competente, sem que tal ressarcimento caracterize remuneração.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 51º - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- 1) De matrícula;
- 2) De atas das Assembleias Gerais;
- 3) De atas da Coordenação;
- 4) De atas do Conselho Fiscal;
- 5) De presença dos sócios nas Assembleias Gerais;
- 6) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Artigo 52º - No livro de matrículas, os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando:

- a) Nome, idade, sexo, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e residência do sócio;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão, e os motivos que a determinaram;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DAS SOBRAS, PERDAS, RESERVAS E BALANÇO GERAL

Artigo 53º - A Cooperativa realizará balanço geral em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - As sobras líquidas apuradas no final do exercício, através do balanço geral, depois de deduzidas as taxas para reservas indivisíveis, poderão ser rateadas entre os sócios em partes diretamente proporcionais as operações e realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberação diferente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo resultados negativos, estes serão rateados entre os sócios na proporção das operações de cada uma, realizadas com a Cooperativa, se a Reserva Legal não



for suficiente para cobri-los.

Artigo 54º - Os resultados positivos líquidos, apurados em balanço por atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- I. A Reserva Legal, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras de exercício.
- II. A Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado à prestação de assistência aos sócios, seus familiares e colaboradores, constituído de, pelo menos 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo Primeiro - É vedada a criação de novas reservas, enquanto existirem obrigações devidas em face de dívidas contraídas com terceiros.

Parágrafo Segundo - Para efeito do presente Estatuto, consideram -se:

- I. Sobras brutas - o montante dos ingressos apurados, deduzindo-se os dispêndios.
- II. Sobras Líquidas - o montante das sobras brutas, subtraindo-se as retiradas pagas aos sócios ao longo do exercício social.

Artigo 55º - Do adiantamento mensal de sobras:

Parágrafo I - O adiantamento de sobras previsto neste artigo possui natureza de antecipação de resultado econômico, decorrente de atos cooperativos realizados entre a cooperativa e seus associados, nos termos do art. 79 da Lei nº 5.764/1971.

Parágrafo II - A cooperativa poderá, mensalmente, apurar o resultado operacional parcial (sobras estimadas), com base em sua movimentação econômica, ingressos e dispêndios do período.

Paragrafo III - O adiantamento não tem natureza salarial, trabalhista ou previdenciária, não integrando base de cálculo de contribuições sociais ou encargos sobre o repasse de produção.

Paragrafo IV - O valor do adiantamento de sobras a ser atribuído a cada cooperado será calculado proporcionalmente ao volume das operações realizadas pelo cooperado com a cooperativa no período de apuração.

Paragrafo V - As operações poderão considerar indicadores como: volume de produção entregue, horas de trabalho, serviços prestados ou outro parâmetro econômico.

Paragrafo VI - É vedada a fixação de valores iguais e fixos a todos os cooperados.

Artigo 56º - O valor total destinado mensalmente aos adiantamentos de sobras não poderá exceder a percentual máximo de 50% das sobras líquidas projetadas para o exercício, devendo ser validado pela Diretoria ou Conselho de Administração.



Artigo 57º – Os valores adiantados aos cooperados serão registrados contabilmente em conta de passivo, sob o título: 'Adiantamento de sobras a cooperados'.

Artigo 58º – O setor contábil deverá manter demonstrativos mensais do cálculo das sobras estimadas, do valor total destinado aos adiantamentos e da parcela correspondente a cada cooperado.

Artigo 59º – No encerramento do exercício social, após a apuração das sobras líquidas efetivas e sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária, os valores adiantados serão compensados com as sobras devidas a cada cooperado.

§1º – Caso o valor efetivo das sobras seja inferior aos adiantamentos, a diferença poderá ser deduzida de sobras futuras ou ajustada conforme deliberação da Assembleia.

§2º – Caso o valor efetivo das sobras seja superior, o saldo remanescente será rateado normalmente, conforme as deliberações da AGO.

Artigo 60º – A gestão e cálculo do adiantamento cabem ao Conselho de Administração, que deverá seguir as normas deste regulamento, submetendo à Assembleia a prestação de contas anual com o resumo dos valores adiantados.

Artigo 61º – Os valores pagos a título de adiantamento de sobras não configuram salário, não geram vínculo empregatício, e não se sujeitam à contribuição previdenciária ou ao Imposto de Renda na fonte, por se tratarem de resultados econômicos de atos cooperativos, nos termos do art. 79 da Lei 5.764/1971.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62º – A Cooperativa se dissolverá voluntariamente:

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que o número mínimo de sócios exigido por lei não se disponha a assegurar sua continuidade;
- II. Devido a alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de sócios ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- V. Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Parágrafo Primeiro – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer sócio, desde que tenha motivos relevantes e comprovados a tanto.

Parágrafo Segundo – A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para



funcionar e do registro.

Parágrafo Terceiro - O saldo restante do respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja similar ou compatível com o da Cooperativa, preferencialmente indicada pela Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução, ou, na sua falta, a entidade cooperativa indicada pelo órgão competente.

Parágrafo Quarto - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, sempre respeitando a legislação em vigor.

Artigo 63º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Coordenação, sujeitos à homologação da Assembleia Geral.

6) Outros assuntos de interesse social. Não havendo mais assuntos a serem tratados na ordem do dia o Sr. Diretor Presidente, pediu se havia algo mais a considerar como ninguém fez uso da palavra, encerrou os trabalhos, eu Sra. Fabiana Tic Pavin, secretariei e lavrei a presente ata que a assino juntamente com o Sr. Diretor Presidente e demais membros presentes. Declaramos para os fins que possam interessar que ata é cópia fiel do livro de presença em assembleias gerais da COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, que contém a assinatura da totalidade dos cooperados.

Cali Wenderson Pavin
Diretor-Presidente

Fabiana Tic Pavin
Secretaria



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
041	

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	02/02/2026 16:59:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	02/02/2026 16:51:23
----------------	-------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 26/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
043	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 17:13:38

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL
pág. 28/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rubrica
045	[Assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 17:13:38

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
047	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 17:13:38

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

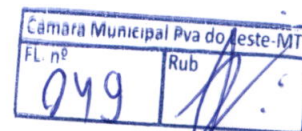
pág. 32/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/023.538-5	MTN2681883678	02/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 17:13:39

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, MERI CRISTINA FACENDA, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 052432, expedida em 27/10/2023, inscrito no CPF nº 614.235.640-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE Wanderlan Franzini Pavin	1
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE Samuel Ferreira dos Santos	1
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE Volnei Pavin	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 052432.	1

PRIMAVERA DO LESTE, 19 de janeiro de 2026.

MERI CRISTINA FACENDA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

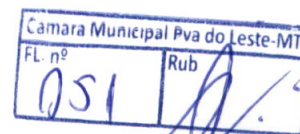
Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 35/39



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, de CNPJ 55.966.174/0001-03 e protocolado sob o número 26/023.538-5 em 02/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3699774, em 03/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marlene Lino dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	02/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	02/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 16:13:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC LINK RFB v2		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.477.551-62	CALI WENDERSON PAVIN	02/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
904.019.301-06	FABIANA TIC PAVIN	02/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
AC LINK RFB v2		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 16:13:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC LINK RFB v2		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 16:13:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC LINK RFB v2		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/023.538-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

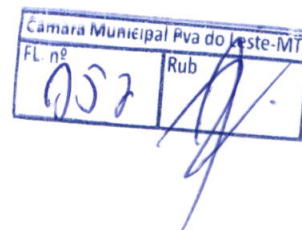
Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 36/39



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 16:13:38
Assinado utilizando assinatura qualificada AC LINK RFB v2		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 16:13:39
Assinado utilizando assinatura qualificada AC LINK RFB v2		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.235.640-49	MERI CRISTINA FACENDA	02/02/2026 09:36:00
Assinado utilizando assinatura qualificada AC LINK RFB v2		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2026, às 09:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/023.538-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA-GERAL

pág. 37/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Câmara Municipal Pva do Oeste-MT	
FL nº	Rub
053	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá, terça-feira, 03 de fevereiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/39



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
054	

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/023.538-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3699774 em 03/02/2026 da empresa 5140001189-3 COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190064041-5	RUA D (DISTRITO INDUSTRIAL II) 152 - BAIRRO JOSE ALENCAR G DA SILVA (DISTRITO INDUSTRIAL II) CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

3 de fev de 2026



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3699774 em 03/02/2026 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA SOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E BENEFICIAMENTO DE PRODUCAO DE RECICLAGEM, CNPJ 55966174000103 e protocolo 260235385 - 02/02/2026. Autenticação: 255D767B188E2E269DF505EB05D91844DD3DFD. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/023.538-5 e o código de segurança 314b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 39/39